



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.670 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.007.**

Autoriza o Município de Agudos as proceder as doações que especifica dá outras providências.

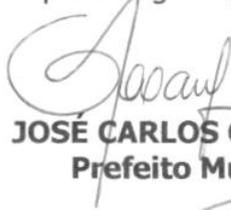
**José Carlos Octaviani**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Agudos autorizado a proceder a doação, sem encargo, da **REDE DE ENERGIA ELÉTRICA** da Rua Juarez de Carvalho Barros e avenida Faustino Ribeiro, situadas nesta cidade de Agudos – SP, à COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ.

§ Único – A partir da entrada em vigor desta Lei, a manutenção da rede de energia elétrica das vias públicas mencionadas no caput do artigo 1º desta Lei, será feita pela Companhia Paulista de Força e Luz

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de fevereiro de 2.007.

  
**JOSE CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal